



TODOS UNIDOS VENCENDO O CÂNCER INFANTOJUVENIL



QUEM AMA ESTÁ SEMPRE ATENTO!

ANO 3 - Nº 26 - FEVEREIRO/2023

ESTADOS DEVEM IMPLANTAR POLÍTICA DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

NO PRÓXIMO, DIA 9 DE MARÇO COMPLETAR-SE-Á UM ANO DA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DA LEI 14.308, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA NO BRASIL.

AUMENTAR OS ÍNDICES DE SOBREVIDA, PRIORIZAR O DIAGNÓSTICO PRECOCE, REDUZIR A MORTALIDADE E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NEOPLASIA CONSTAM ENTRE SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS.

É EVIDENTE QUE ESTA PODE SER CONSIDERADA UMA GRANDE CONQUISTA PARA A ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, MAS TAMBÉM DEPENDE DE OUTROS ENTES QUE GARANTAM SUA EFETIVIDADE, DENTRE OS QUAIS, PRINCIPALMENTE, AS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA QUE FAÇAM CUMPRIR A LEI.

NO SEU ARTIGO 12º A LEI DETERMINA QUE CABERÁ AOS ESTADOS A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PLANOS ESTADUAIS DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA.

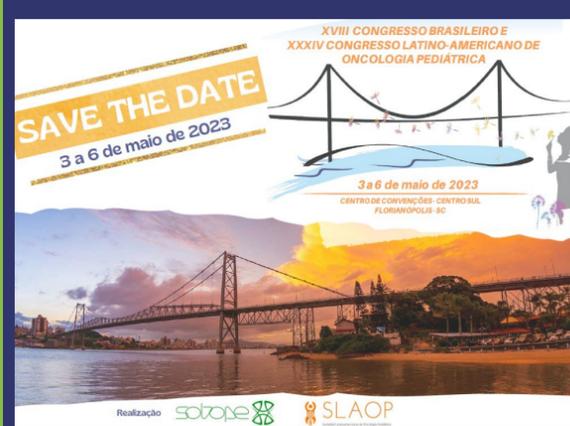
ESTE ARTIGO (12º), SEGUNDO A LEI, ENTRA EM VIGOR UM ANO APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, QUE OCORREU EM 09 DE MARÇO DE 2022 E A MAIORIA DOS ESTADOS BRASILEIROS AINDA NÃO SE MOBILIZOU PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.

O RIO GRANDE DO SUL, SE ANTECIPOU À LEI 14.308 E, POR INICIATIVA DO INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL - ICI, INSTITUIU SUA POLÍTICA DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, EM AGOSTO DE 2022, ATRAVÉS DA LEI 15503, COM O OBJETIVO DE BUSCAR O AUMENTO DOS ÍNDICES DE CURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES COM CÂNCER.

CLARO, CERTAMENTE OUTROS ESTADOS JÁ OBTIVERAM ESTA CONQUISTA, MAS É PRECISO QUE NOSSAS AFILIADAS SE MOBILIZEM E TRABALHEM COM AS AUTORIDADES DOS SEUS ESTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA.

PARA SUBSIDIAR ÀQUELAS INSTITUIÇÕES QUE AINDA NÃO CONSEGUIRAM QUE SEUS ESTADOS ADOTEM UMA POLÍTICA DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, SUGERIMOS TOMAR COMO EXEMPLO A LEI Nº 15.503, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE ATENÇÃO À ONCOLOGIA PEDIÁTRICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA QUE, DE ALGUMA FORMA, POSSA SERVIR DE ESTÍMULO E PARÂMETRO PARA A FORMULAÇÃO DE LEI SEMELHANTE NOS SEUS ESTADOS.

CONGRESSO DE ONCOPEDIATRIA EM FLORIPA



A cidade de Florianópolis será sede do XVIII CONGRESSO BRASILEIRO e XXXIV CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA.

O evento, que acontecerá de 3 a 6 de maio/2023, no Centro de Convenções de Florianópolis – Centro Sul, unirá duas sociedades – Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica – SOBOPE e Sociedade Latino-americana de Oncologia Pediátrica - SLAOP, com o objetivo comum de promover o aprendizado, compartilhar experiências e incrementar o

índice de sobrevida da criança e do adolescente com câncer. Participarão especialistas brasileiros e internacionais da área de oncologia e cirurgia pediátrica, patologia, radiologia, hematologia, enfermagem, políticas públicas de saúde, entre outros, promovendo atualização e integração multidisciplinar.

Os temas de relevância que serão ministrados de forma interativa e dinâmica, são: tumores raros pediátricos, leucemias, linfomas, medicina de precisão, câncer em adolescentes e adultos jovens, câncer na infância e na idade adulta e debates sobre acesso a novas formas de diagnóstico e tratamento.

A colaboração global, a educação e o incentivo à pesquisa são metas a serem alcançadas no evento, visando melhorar a vida das crianças e adolescentes com câncer. Detalhadas informações e a forma de se inscrever poderão ser obtidas no site: <https://sobopeslaop2023.com.br/index.php>

PRO BONO DO INSTITUTO NW BENEFICIARÁ CONIACC

Pelo segundo ano consecutivo a CONIACC foi uma das 50 instituições sem fins lucrativos selecionadas pelo Instituto Nelson Wilians, INW, para receber gratuita e voluntariamente serviços de assessoria jurídica consultiva, bem como capacitações sobre temas relacionados ao Direito.

Especificamente, quando respondemos aos questionamentos do edital Pro Bono 2023, solicitamos ajuda para a revisão do nosso Regimento Interno, uma vez que ele está defasado pelo tempo e desatualizado considerando a nova estrutura, função dos membros da diretoria, atividades, campanhas de conscientização, parcerias locais, nacionais e internacionais, e eventos promovidos pela CONIACC em conjunto com suas associadas e ou separadamente, em nível nacional ou regional, em benefício da instituição, das suas afiliadas ou mesmo da causa do câncer infantojuvenil no Brasil.

Ano passado, o Instituto Nelson Wilians, braço de ações sociais do escritório Nelson Wilians Advogados, NWADV, assessorou a CONIACC para alterações e atualizações importantes no nosso Estatuto Social.

EM PAUTA ASSOCIADAS

Postagens de algumas afiliadas sobre o dia internacional da luta contra o câncer infantojuvenil.

